

## 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA

## Termo de Referência 9/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	160214-5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	SAMUEL SANTOS DE SOUZA	18/06/2026 12:52 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	23/2026	160214/000023/2026

## 1. Definição do objeto

**Contratação de Serviços para Manutenção da Câmara Frigorífica do Setor de Aproveitamento da 5ª Companhia de Comunicações Blindada**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto Serviços para Manutenção da **Câmara Frigorífica** do Setor de Aproveitamento da 5ª Companhia de Comunicações Blindada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATSER	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		<p><b>Manutenção Preventiva de Câmara Fria (Resfriamento).</b></p> <p><b>Requisitos Mínimos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Finalidade: Resfriamento.</li><li>Faixa de Temperatura: 0°C a 10°C.</li><li>Dimensões: Área de 4,62 m².</li><li>Capacidade: Volume de estocagem de 10,626 m³, 3 Toneladas</li><li>Periodicidade: Mensal ou conforme necessidade da administração.</li><li>Data de Execução: Sempre na 1ª (primeira) semana de cada mês, após a assinatura do contrato ou mediante acionamento.</li><li>Sanar eventuais problemas que venham ocorrer em no máximo de 4 horas após o acionamento (inclusive finais de semana e feriados).</li><li>Limpeza completa do sistema (unidade evaporadora e condensadora).</li><li>Limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado.</li><li>Medição das pressões de descarga e sucção.</li></ul>				

1	20796	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vistoria do sistema elétrico (medição de amperagem e voltagem).</li> <li>• Manutenção e desentupimento de dutos e encanamentos de drenagem.</li> <li>• Verificação e correção de vazamentos de óleo e gás.</li> <li>• Teste funcional de componentes: evaporadores, disjuntores, contadores e resistências.</li> <li>• Complementação de gás refrigerante R-22.</li> <li>• Óleo Poliol 160 Danfoss.</li> <li>• Substituição das resistências do sistema de degelo de um evaporador</li> <li>• Substituição das resistências do dreno do condensado</li> <li>• Substituição de um contator de acionamento de um dos compressores</li> <li>• Substituição de três contadores de acionamento dos ventiladores do evaporador sc6-0610</li> <li>• substituição da borracha de vedação da porta da câmara sbr – cb9531 (6 metros:)</li> <li>• A proposta deve incluir mão de obra e todos os materiais/peças necessários a execução do serviço .</li> <li>• Garantia total dos serviços e peças conforme os prazos de substituição.</li> <li>• Formalização de cada visita por meio do Termo de Manutenção Preventiva de Câmara Fria e detalhamento do serviço realizado na nota fiscal..</li> </ul>	Und	1	R\$ 4.699,50	R\$ 4.699,50
2	20796	<p style="text-align: center;"><b>Manutenção Preventiva de Câmara Fria (Congelamento).</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Requisitos Mínimos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Finalidade: Resfriamento.</li> <li>• Faixa de Temperatura: 0°C a 10°C.</li> <li>• Dimensões: Área de 4,62 m².</li> <li>• Capacidade: Volume de estocagem de 10,626 m³, 3 Toneladas</li> <li>• Periodicidade: Mensal ou conforme necessidade da administração.</li> <li>• Data de Execução: Sempre na 1ª (primeira) semana de cada mês, após a assinatura do contrato ou mediante acionamento.</li> <li>• Sanar eventuais problemas que venham ocorrer em no máximo de 4 horas após o acionamento (inclusive finais de semana e feriados).</li> <li>• Limpeza completa do sistema (unidade evaporadora e condensadora).</li> <li>• Limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado.</li> <li>• Medição das pressões de descarga e sucção.</li> <li>• Vistoria do sistema elétrico (medição de amperagem e voltagem).</li> <li>• Manutenção e desentupimento de dutos e encanamentos de drenagem.</li> <li>• Verificação e correção de vazamentos de óleo e gás.</li> <li>• Teste funcional de componentes: evaporadores, disjuntores, contadores e resistências.</li> <li>• Complementação de gás refrigerante R-22.</li> <li>• Óleo Poliol 160 Danfoss.</li> <li>• Substituição das resistências do sistema de degelo de um evaporador</li> <li>• Substituição das resistências do dreno do condensado</li> <li>• Substituição de um contator de acionamento de um dos compressores</li> <li>• Substituição de três contadores de acionamento dos ventiladores do evaporador sc6-0610</li> <li>• substituição da borracha de vedação da porta da câmara sbr – cb9531 (6 metros:)</li> </ul>	Und	1	4.699,50	R\$ 4.699,50

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• A proposta deve incluir mão de obra e todos os materiais/peças necessários a execução do serviço .</li> <li>• Garantia total dos serviços e peças conforme os prazos de substituição.</li> <li>• Formalização de cada visita por meio do Termo de Manutenção Preventiva de Câmara Fria e detalhamento do serviço realizado na nota fiscal..</li> </ul>				
3	12661	Serviço de Aferição de Balanças	Und	2	350,00	700,00
4	13595	Serviço de Manutenção /Higienização de Reservatório de Água	m <sup>3</sup>	30	37,81	1.134,30
5	3417	Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização	m <sup>2</sup>	4200	0,27	1.134,00
6	21628	Serviço de Manutenção /Troca dos Filtros	Und	2	191,00	382,00
7	19143	Serviço de Análise Físico-Química de Água	Und	5	430,00	2.150,00
9	20680	Serviço de Descupinização	m <sup>2</sup>	4200	0,275	1155,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 16.054,30</b>

91.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.3 As especificações do objeto estão elencadas no item 1.1. e item 3. deste Termo de Referência

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985,1.3.de 27 de setembro de 2023.

1.5 A contratação será realizada mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de serviços de câmaras frigoríficas fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de armazenamento para produtos que exigem controle rigoroso de temperatura, assegurando sua conservação, qualidade e segurança.

## 3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo visa à contratação direta de serviço de manutenção urgente de câmaras frigoríficas e serviços sanitários, visando a manutenção da cadeia de suprimento da 5ª Companhia de Comunicações blindada

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- os materiais utilizados no serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

4.1.2 Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: Até 48 horas, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- O contratado deverá garantir meios para evitar interrupções, incluindo sistemas de contingência quando aplicável.
- A câmara frigorífica deverá operar de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da vigência contratual;

### Local, horário e outras condições da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Rep. Argentina, 3800 - Portão, Curitiba - PR, 81050-000

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de Segunda a quinta de 08h00 às 16h30, sexta de 08h00 as 11h30 - horário de Brasília em dias úteis. Nos  **finais de semana e feriados**, o atendimento ocorrerá  **mediante acionamento da contratante**, devendo o contratado disponibilizar canal de comunicação eficaz para registro de chamados

### Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 4 horas, contados a partir do acionamento.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de um serviço de resolução imediata e integral.

6.2 A contratada se vincula à sua proposta.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei no 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará um termo de correta execução do serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A avaliação do resultado poderá ser realizada por algum agente capacitado da Administração Pública, desde que este seja especialista na área.

## **Do recebimento**

7.4 Os serviços de câmara frigoríficas serão recebidos provisoriamente, no prazo de 4 (quatro) horas após acionamento e para serviços sanitários no prazo de 02 (dois) dias, pelos militares do serviço de aprovisionamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2021 de 2022),

7.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega dos equipamentos refrigerados e serviços em pleno funcionamento.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **Liquidação**

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos na legislação pertinente.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Do pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com base na pesquisa de preços que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4 Será verificada através de consulta nos bancos de dados do TCU, SICAF e CADIN, sendo de responsabilidade do licitante manter-se com os registros atualizados.

### **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 16.054,30

9.1 O custo total da contratação é de R\$ **16.054,30**, (dezesesseis mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

### **10. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMUEL SANTOS DE SOUZA**

Equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 12:52:53.*

Despacho: Em conformidade com a Lei no 14.133/2021 e a IN SEGES/ ME no 58/2022, APROVO o referido ETP, reconhecendo a viabilidade técnica e econômica da solução proposta para atender à necessidade.

**JOAO MARCOS BARBOSA FARIA**

Ordenador de Despesas Substituto